



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 207426/2020

Interessado - Álvaro Corrêa

Relatora - Gabriella Borges Barbosa – IBAMA

Advogada - Raniele Ferreira Santos Barbosa – OAB/MT 18.934/O

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 28/07/2025

Acórdão nº 267/2025

Auto de Infração nº 020203035 de 29/05/2020. Termo de Embargo nº 20204026 de 29/05/2020. Relatório Técnico nº 116/1ªCIAPMPA/BPMPA/2020. Por desmatar 58,828 hectares de vegetação nativa do Bioma Amazônico, objeto de especial preservação, sem autorização do órgão ambiental competente, conforme Relatório Técnico nº 116/1ªCIAPMPA/BPMPA/2020. Decisão Administrativa nº 4427/SGPA/SEMA/2021, homologada em 16/11/2021, arbitrando ao autuado a penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por hectares de área de vegetação nativa desmatada, objeto de especial preservação, que totalizando 58,828 ha, resulta no valor de R\$ 294.140,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta reais), com fulcro no artigo 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, e manutenção do Termo de Embargo. Voto da Relatora conhece do recurso administrativo interposto pelo recorrente, afasta as preliminares erguidas e, no mérito, julga-o desprovido; mantendo inalterada a Decisão Administrativa nº 4427/SGPA/SEMA/2021. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto da Relatora, mantendo inalterada a Decisão Administrativa nº 4427/SGPA/SEMA/2021, com Termo de Embargo, e multa totalizada no valor de R\$ 294.140,00 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta reais). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Rafael Sabo Mendes Burlamaqui

Representante da AMM

Anderson Martinis Lombardi

Representante da SEDEC

Raony Cristiano Berto

Representante da PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante do IAV

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPA

Gabriela Borges Barbosa

Representante do IBAMA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira

Presidente da 2ª JJR